



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2016/00195

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de outubro de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa de engenharia para execução das instalações elétricas remanescentes do Fórum Federal do município da Serra, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

1.1. As instalações serão executadas no imóvel situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte/Sul, Bairro Civit, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

1.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto das obras, no limite de 49% do preço global, conforme item 8 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.276 (CFS)

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de



JFESEOF201600195V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

4.9. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

5.1. No SICAF.

5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 18 horas.

9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como



JFESEOF201600195v01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. O valor global da proposta a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.

10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

19. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 70,00 (setenta reais).

20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.1.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

28.1.2. **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações do item 10.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

28.1.3. **Composição de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos do Anexo 4.

28.1.4. **Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no Anexo 5, deste Edital, considerando orientações do item 10.4 do Anexo 1 – Termo de Referência.

28.1.5. **Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 7, deste Edital.

28.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa responsável pela assinatura do contato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

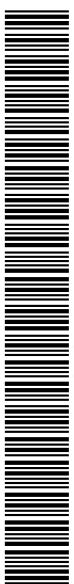
29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, deverão estar justificados por composição de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 10.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

29.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja



JFESEOF201600195v01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.5.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

29.5-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, excetuada a situação prevista no item 29.4 deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. **Declaração** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

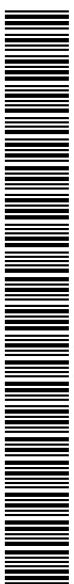
34.4. **Certidão** de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica**.

34.5. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissional habilitado para execução da obra especificada neste Edital, particularmente na seguinte área: **instalações elétricas – prédios públicos e comerciais**. A comprovação será realizada por meio de:

34.5.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.5.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e





especificações deste Edital), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Como condição para assinatura do contrato será exigido designação de 01 preposto para supervisão dos serviços.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.





48. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer Declaração falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7.** Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.





SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



JFES/EOF201600195v01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa.

76.3. Anexo 3 – Composição de BDI.

76.4. Anexo 4 – Composição de preços unitários de serviços.

76.5. Anexo 5 – Composição de encargos sociais.

76.6. Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos.

76.7. Anexo 7 – Declaração de concordância com o projeto básico.

76.8. Anexo 8 – Projeto de instalações elétricas.

76.9. Anexo 9 – Especificações técnicas.

76.10. Anexo 10 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

76.11. Anexo 11 – Minuta de Contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Vitória, 27 de setembro de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195v01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
Instalações elétricas remanescentes do Fórum Federal de Serra

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução das instalações elétricas remanescentes do Fórum Federal do município de Serra.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 As instalações serão realizadas no imóvel situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local de execução dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.

6 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 Todos os materiais necessários para as instalações deverão ser novos e fornecidos pela contratada.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a um local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 6.3 As marcas de referência indicadas nos projetos e especificações técnicas para a iluminação externa não poderão ser substituídas por outras, em virtude da necessidade de manutenção do padrão existente.
- 6.4 As demais marcas de referência poderão ser substituídas por outras comprovadamente equivalentes, desde que seja solicitado expressa e previamente à Contratante.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 7.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:
 - 7.2.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;
- 7.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.4 Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 8.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 8.3 Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:



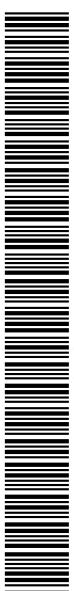
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

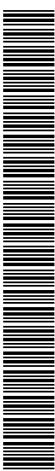
- 9.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, **engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica**;
- 9.3 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver as obras especificadas, particularmente nas seguintes áreas:
 - a) **Instalações elétricas** – prédios públicos ou comerciais;
- 9.4 A comprovação será realizada através de:
 - 9.4.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
 - 9.4.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
 - 9.4.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;
 - 9.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 9.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

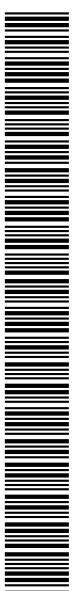
Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

10.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.

10.1.3 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

10.2 **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante:

10.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

10.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006;

10.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

10.3 **Composições de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos estabelecidos no Anexo 4;

10.4 **Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser utilizado o modelo do Anexo 5;

10.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006

10.5 **Declaração expressa da Licitante** de que concorda com a adequação do



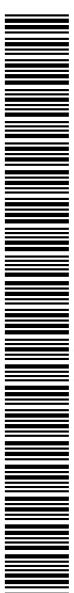
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A declaração deverá seguir o modelo fornecido no Anexo 7.

11 GARANTIA

11.1 O prazo de garantia dos serviços e materiais será de **01 (um) ano** a contar da data de sua entrega definitiva.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 12.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



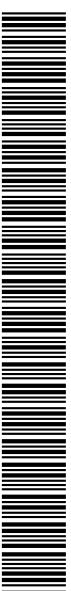
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

exigidas na licitação;

- 13.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 13.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 13.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.16 Manter no local da obra livro de registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na obra, o número de profissionais alocados pela contratada e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e eventuais ocorrências. O diário deverá ser rubricado pelo engenheiro da Contratada e apresentado ao fiscal da Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade;
- 13.17 Fornecer ao fiscal da obra, cópias de todas as notas fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução das obras;



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.18 Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da obra à CONTRATANTE, caracterizada pelo seu Recebimento Provisório;
- 13.19 Proceder, ao término das obras, à limpeza geral e remoção de todo o material indesejável.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 PAGAMENTO

- 15.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;
- 15.2 A tabela de pagamentos, após aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato;
 - 15.2.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes no cronograma, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 15.2.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
 - 15.2.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 15.3.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 15.4.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:



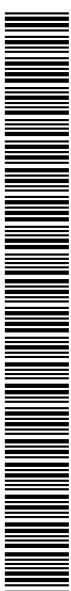
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.7 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

15.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

15.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

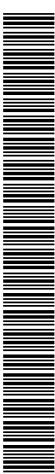
$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As obras serão recebidas:

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.3 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.4 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18 ANEXOS

- 18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 18.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 18.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários de serviços;
- 18.4 Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais;
- 18.5 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;
- 18.6 Anexo 7 – Declaração de concordância com o projeto básico;
- 18.7 Anexo 8 – Projeto de instalações elétricas;
- 18.8 Anexo 9 – Especificações técnicas.

Observação Importante: os anexos 2 a 4 poderão ser disponibilizados através de planilha eletrônica em formato Microsoft Excel, servindo como modelo para apresentação da proposta, no que concerne aos itens 10.1 a 10.3. Da mesma forma, o projeto poderá ser disponibilizado em Cad. Para tanto, a licitante deverá solicitar os arquivos pelo e-mail sepro@ifes.jus.br.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

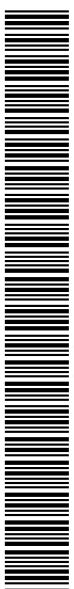
Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 1738873.16824015-4694 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Instalações remanescentes na Vara Federal de Serra						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO 4M DE 01 PETALAS (ref. PO-113B-40L / ID-327), MARCA METALIGHT, (INCLUSIVE BASE DE CONCRETO), COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 36W, COM REATOR INTEGRADO	UND	7,00	1.513,97	10.597,79	ELE-001
01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO 4M DE 02 PETALAS (ref. PO-113B-40L / ID-327) MARCA METALIGHT, (INCLUSIVE BASE DE CONCRETO), COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 36W, COM REATOR INTEGRADO	UND	2,00	2.055,43	4.110,86	ELE-002
01.03	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES BASCULANTES DA GARAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 CONJUNTOS DE DOIS MOTORES POR PORTÃO	CJ	2,00	3.670,69	7.341,38	ELE-003
01.04	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF.: FICAP OU EQUIVALENTE	M	135,00	3,98	537,30	ELE-004
01.05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, BUCHA E ARRUELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	5,00	11,68	58,40	ELE-005
	TOTAL GERAL COM BDI				22.645,73	

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENG^a CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10.402/JFES

Página 1 de 1

JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824017-4692 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
Instalações remanescentes na Vara Federal de Serra

Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,00%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	1,00%
Administração Central	5,00%
Seguros / Garantia	1,00%
Riscos	1,00%
BDI Total	30,40%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \{(1 + A) * (1 + B+D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

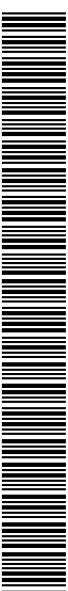
C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824020-4668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadora); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consonte art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal.(Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no parágrafo 8º, art. 437, da Lei Municipal 3833/2011 do município de Serra/ES.)

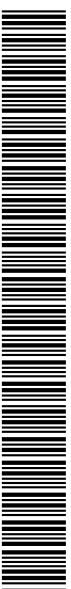
– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 13.161/2015, é de 4,5%, sobre a receita operacional bruta.



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824020-4668 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Instalações remanescentes na Vara Federal de Serra Local: AV. NORTE - SUL, QUADRA UE-1 - BAIRRO CIVIT II - SERRA / ES						
ELE-001						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
POSTE METÁLICO 4M DE 01 PÉTALA COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 36W, COM REATOR INTEGRADO	FDE-SP	09.11.075 (ADAPTADA)	UND	JULHO/2016		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
CARPinteiro de formas com encargos complementares	SINAPI	88262	H	2,80000	16,50	46,20
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	SINAPI	88239	H	2,80000	13,39	37,49
Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	88309	H	1,90000	16,50	31,35
Servente com encargos complementares	SINAPI	88316	H	8,06000	12,27	98,90
Analista de eletricista com encargos complementares	SINAPI	88247	H	3,00000	13,49	40,47
Eletricista com encargos complementares	SINAPI	88264	H	3,00000	18,13	54,39
TOTAL A						308,80
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ÁREA MEDIA - POSTO JAIZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	370	M ²	0,08000	30,00	2,40
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	1379	KG	46,20000	0,45	20,79
PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	4718	M ²	0,18000	55,48	9,99
TABUÁ MADEIRA LEI 2,5 X 30,0CM (1 X 12) APARELHADA	SINAPI	3992	M ²	0,46667	12,01	5,60
CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	SINAPI	1357	UND	0,19008	53,25	10,12
CHUMBADOR 1/2" C/ PORCA	COTAÇÃO	ALEMÃO PARAFUSOS 3200 2040		UND	4,00000	6,00
POSTE AÇO GALV. FLANGEADO CONICO RETO C/SUPORTE PILUMINÁRIA H=4,00 PINT.EPOXI (PO 113B/400)	COTAÇÃO	FABEM		UND	1,00000	361,75
LUMINÁRIA TIPO PÉTALA COM SUPORTE PARA DUAS LÂMPADAS E-27, REF.: ID 327, MARCA DE REFERÊNCIA MELLO	COTAÇÃO	FABEM		UND	1,00000	285,59
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 36W 220V	COTAÇÃO	FABEM		UND	2,00000	66,00
TOTAL B						852,24
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
TOTAL C						-
4 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				308,80	
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO					-	
TOTAL MÃO DE OBRA					308,80	93,87
MATERIAIS	- (TOTAL B)				852,24	402,67
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					852,24	259,06
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					1.161,04	1.111,30
BDI					30,40%	352,93
TOTAL DO SERVIÇO						1.513,97

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10402/JFES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824021-4667 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600195V01



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Local: AV. NORTE - SUL , QUADRA E1 - BAIRRO CIVIT II - SERRA / ES ELE-002						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
POSTE METÁLICO 4M DE 02 PÉTALAS COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 36W, COM REATOR INTEGRADO	FDE-SP	09.11.075 (ADAPTADA)	UND	JULHO/2016		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88262	H	2,80000	16,50	46,20
ADM. DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88239	H	2,80000	13,39	37,49
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	1,90000	16,50	31,35
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	8,06000	12,27	98,90
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	3,00000	13,49	40,47
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	3,00000	18,13	54,39
TOTAL A						308,80
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ÁREA MÉDIA - POSTO AZEADA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	370	M3	0,08000	0,65	0,05
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	1379	KG	46,20000	0,45	20,79
PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	4718	M3	0,18000	55,48	9,99
TABUÍA DE MADERA LEI 2,5 X 30,0CM (1 X 1,57 MARENHA)	SINAPI	3992	M	0,46667	12,01	5,60
CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	SINAPI	1357	UN	0,19008	53,25	10,12
CHUMBADOR 1/2" C/ PORCA	COTAÇÃO	ALEMÃO PARAFUSOS - 3200-2040		UN	4,00000	6,00
POSTE ACO GALV. FLANGEADO CONICO RETO CSUPORTE PILUMINÁRIA H=4,00 PNT.EPOXI (PO 113B/40L)	COTAÇÃO	FABEM		UND	1,00000	361,75
CONJUNTO DE 02 PÉTALAS REF.: ID 327 COM SUPORTE PARA DUAS LÂMPADAS E-27, MARCA DE REFERÊNCIA METALIGHT	COTAÇÃO	FABEM		UND	1,00000	571,18
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 36W 220V	COTAÇÃO	FABEM		UND	4,00000	66,00
TOTAL B						1.267,48
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA				308,80	-	
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO						
TOTAL MÃO DE OBRA				308,80	93,87	402,67
MATERIAIS					1.267,48	
EQUIPAMENTOS					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				1.267,48	385,28	1.652,76
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				1.576,28		
BDI				30,40%	479,15	
TOTAL DO SERVIÇO						2.055,43

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10402/JFES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824021-4667 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFES/EOF/2016/0195/V01



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Local: AV. NORTE - SUL , QUADRA E-1 - BAIRRO CIVIT II - SERRA / ES						
ELE-003						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES BASCULANTES DA GARAGEM	MERCADO		UNIDADE	JULHO/2016		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL A						-
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUITOS DE DÓIS MOTORES VERTICais 1/2 HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MERCADO	POSITIVA ESQUADRIAS	CJ	1,00000	2.815,00	2.815,00
TOTAL B						2.815,00
	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
						-
TOTAL C						-
3 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				-	
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% JÁ INCLUSO						
TOTAL MÃO DE OBRA					-	-
MATERIAIS	- (TOTAL B)				2.815,00	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					2.815,00	855,69
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					2.815,00	3.670,69
BDI					30,40%	855,69
TOTAL DO SERVIÇO						3.670,69

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10402/JFES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824021-4667 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Local: AV. NORTE - SUL , QUADRA E1 - BAIRRO CIVIT II - SERRA / ES						
ELE-004						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91927	M	JULHO/2016		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,03000	13,49	0,40
ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,03000	18,13	0,54
TOTAL A						0,94
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) 1P SINTENAX - PIRELLI OU EQUIV	SINAPI	1022	M	1,19000	1,75	2,08
FITA ISOLANTE ADÉSIVA ANTI-CHAMA EM KOLOS 19MM X 5M	SINAPI	21127	UN	0,00900	3,18	0,03
TOTAL B						2,11
	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
						-
TOTAL C						-
3 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO						
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO					0,94	
TOTAL MÃO OBRA					0,94	0,94
MATERIAIS - (TOTAL B)					2,11	-
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					2,11	2,11
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					3,05	
BDI					30,40%	0,93
TOTAL DO SERVIÇO						3,96

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10402/JFES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824021-4667 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600195V01



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Local: AV. NORTE - SUL , QUADRA UE1 - BAIRRO CIVIT II - SERRA / ES						
ELE-005						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE		DATA BASE	
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, BUCHA E ARRUELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91871	M		JULHO/2016	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,17000	13,49	2,29
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,17000	18,13	3,08
TOTAL A						5,37
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4" (19 MM) SELADO	SINAPI	2674	M	1,01700	2,46	2,50
BUCHA ALUMINIO COM ROSCA, DE 1/4" PARA ELETRODUTO	SINAPI	39175	UNID	1,00000	0,71	0,71
ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA, DE 3/4". PARA ELETRODUTO	SINAPI	39209	UNID	1,00000	0,36	0,36
TOTAL B						3,57
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				5,37	
ENCARGOS SOCIAIS DE 135,96% - JÁ INCLUSO					-	
TOTAL MÃO OBRA					5,37	
MATERIAIS	- (TOTAL B)				3,57	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					3,57	
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					8,94	
BDI					30,61%	2,74
TOTAL DO SERVIÇO						11,68

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
MAT.10402/JFES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824021-4667 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600195V01



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

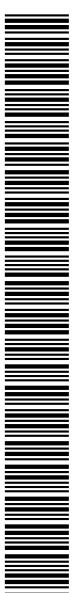
VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%		
GRUPO B							
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide		
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%		
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%		
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%		
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%		
B	Total	48,60%	18,73%	48,60%	18,73%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%		
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%		
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%		
C	Total	15,82%	11,92%	15,82%	11,92%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%		
D	Total	9,28%	3,80%	19,03%	7,58%		
		TOTAL(A+B+C+D)	91,50%	52,25%	121,25%	76,03%	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 1738873.16824023-4665 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo			
Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS			
Instalações remanescentes na Vara Federal de Serra			
ITEM	EVENTO	VALOR EVENTO	%
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
01.01	CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES DOS POSTES DA ILUMINAÇÃO EXTERNA	15.304,35	67,5816%
01.02	CONCLUSÃO DA AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES	7.341,38	32,4184%
	TOTAL GERAL COM BDI	22.645,73	100,0000%

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA ENGº CIVIL CREA-ES 5488/D
Página 1 de 1 MAT.10.402/JFES



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824025-4663 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Pregão xxx/2016

ANEXO 7

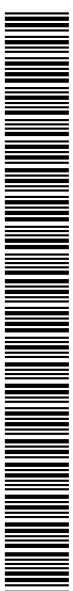
Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2016, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2016.

Representante legal da empresa.
(nome e assinatura)



JFESEOF201600195V01



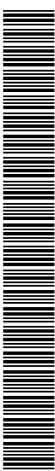
JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento Nº: 1738873.16824032-4635 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



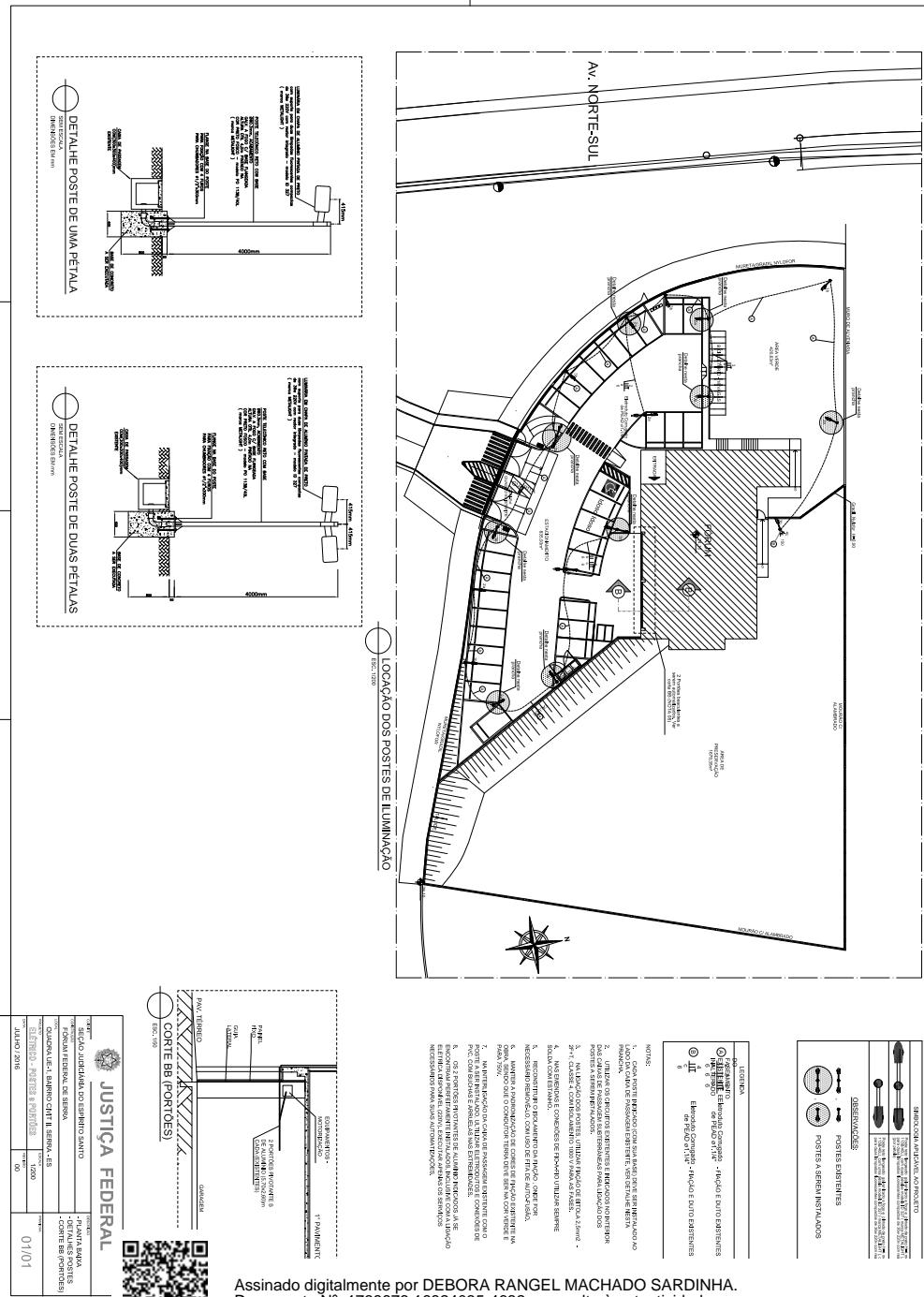
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento N°: 1738873.16824035-4632 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 9
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Remanescente das instalações do Fórum Federal de Serra

1 DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 As instalações serão realizadas no prédio da nova Vara Federal de Serra, situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.
- 1.2 Todos os materiais utilizados, assim como acessórios e complementos, deverão ser novos e fornecidos pela Contratada.
- 1.3 As marcas de referência indicadas nos projetos e especificações técnicas para a iluminação externa não poderão ser substituídas por outras, em virtude da necessidade de manutenção do padrão existente.
- 1.4 As demais marcas de referência poderão ser substituídas por outras comprovadamente equivalentes, desde que seja solicitado expressa e previamente à Contratante.

2 ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 2.1 Deverão ser instalados 9 (nove) postes de iluminação externa, nos locais indicados em projeto, sendo 7 (sete) unidades com luminária de uma pétala e 2 (duas) unidades com luminária de duas pétalas.
Postes metálicos, galvanizados a fogo, pintura epóxi na cor preto fosco.
Marca de referência Metal light.
Modelo do poste: PO-113B-40L, pintura epóxi cor preta.
Modelo da luminária : ID-327, cor preta.
- 2.2 Deverão ser confeccionadas bases em concreto 15 Mpa, nas dimensões de projeto, para receber os chumbadores dos postes.
- 2.3 Deverão ser instaladas em cada luminária, duas lâmpadas fluorescentes compactas 36W, com reator integrado, marcas de referência Osram, Silvânia ou GE.
- 2.4 Os circuitos para alimentação elétrica dos postes chegam em caixas de passagem junto aos postes, devendo ser executada emenda e complemento para a interligação às luminárias. Deverão ser utilizados fios 2,5mm², classe 4, 0,6/1kV, 2F+T, marca de referência FICAP.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824038-4629 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.5 As emendas e conexões de fio a fio deverão ser executadas com solda com estanho.
- 2.6 Onde for necessário remover o isolamento da fiação, este deve ser reconstituído com fita de auto fusão.
- 2.7 A padronização de cores da fiação deverá ser mantida conforme existente.

3 AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES

- 3.1 Deverão ser fornecidos e instalados motores elétricos verticais para os dois portões de alumínio basculantes da garagem coberta do térreo, sendo dois motores para cada portão.
- 3.2 Os pontos de força 220V já existem nos locais indicados em projeto.
- 3.3 Os motores deverão possuir 1/3 Hp, 220V e dois controles remoto para cada portão. Marcas de referência SEG ou Peccinin.
- 3.4 Deverão ser instaladas duas centrais de comando duplas para os motores.
- 3.5 Todas as peças de fixação (suportes galvanizados para os motores, parafusos e complementos) deverão ser fornecidas e instaladas pela Contratada.

Observação: dimensão de cada portão: 5,70 x 2,60m.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Milton Menegaz Cunha
Diretor em exercício
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1738873.16824038-4629 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES RAMANESCENTES DO FÓRUM FEDERAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E {FILL}.

PROCESSO N° JFES-EOF-2016-00195

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2016-00195**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2016, com base na Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução das instalações remanescentes do Fórum Federal do Município de Serra.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

- 2.1. As instalações serão realizadas no imóvel situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Rodovia Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

Página 1 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2016-00195-V01



JFES-EOF-2016-00195-V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 As instalações serão executadas sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A forma de execução das instalações está prevista no item 6 do Projeto Básico e as especificações técnicas no Anexo 9 do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Será permitida a subcontratação parcial das instalações, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da instalação nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

5.2. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da instalação, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

5.3. Antes do início das instalações subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social, Trabalhista e ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DAS INSTALAÇÕES:

6.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.2. O prazo máximo de execução das instalações é de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na **Ordem de Início dos serviços**.

6.1.3. Será condição para emissão da **Ordem de Início dos serviços**:

6.1.3.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução das instalações, emitida por profissional legalmente habilitado;

Página 2 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

6.1.3.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

6.1.4. Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.1.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.2 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação das instalações definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspensando-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA GARANTIA DAS INSTALAÇÕES:

6.2.1. O prazo de garantia das instalações e materiais será de **01 (um) ano** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 6.1.2 da Cláusula Sexta do **CONTRATO** com a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES:

8.1. As instalações serão recebidas:

8.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

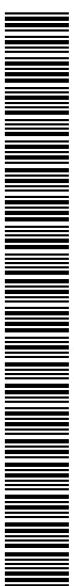
Página 3 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

8.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da instalação nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2.1. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão das instalações contratadas, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

9.1.4. Manter, durante toda a duração da instalação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**;

9.1.5. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES, bem como sua baixa ao término da instalação, na forma prevista na legislação vigente;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização das instalações e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

9.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução das instalações;

9.1.8. Utilizar mão de instalação qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

Página 4 de 12



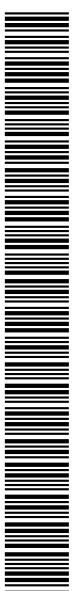
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

9.1.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução das instalações de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

9.1.10. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução das instalações;

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.12. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução das instalações;

9.1.13. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

9.1.14. Manter o local da execução das instalações, bem como as partes afetadas permanentemente limpas, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9.1.15. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução das instalações solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

9.1.16. Manter livro no local da instalação para registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na instalação e o número de profissionais alocados pela **CONTRATADA** e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e eventuais ocorrências. O diário deverá ser rubricado pelo engenheiro da **CONTRATADA** e apresentado ao fiscal da **CONTRATANTE**, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de instalações, indicando-se o percentual de improdutividade.

9.1.17. Fornecer à **CONTRATANTE**, cópias de todas as notas fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução das instalações;

9.1.18. Manter, durante a execução da instalação, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da instalação à **CONTRATANTE**, caracterizada pelo seu Recebimento Provisório;

9.1.19. Proceder, ao término das instalações, à limpeza geral e remoção de todo o material.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução das instalações;

Página 5 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

10.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das instalações, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

11.1. DO PREÇO

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 do Projeto Básico, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6 do Projeto Básico;

11.2.1.1. A tabela de pagamentos, após aprovada pela **CONTRATANTE**, passará a integrar o **CONTRATO**;

11.2.2. Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes no cronograma, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

11.2.2.1. Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.

11.2.2.2. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 6 de 12



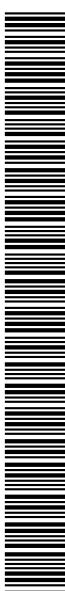
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

11.2.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.5. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

11.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cinstalaçõa de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.8. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

Página 7 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º FILL /2016

(Construção remanescente – Serra)

11.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.3.

DO REAJUSTE:

11.3.1.

O presente **CONTRATO** é irreajustável.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016**, à

Página 8 de 12



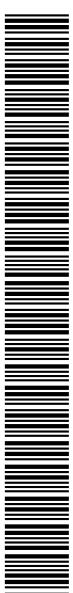
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

CONTRATO.

- a) Não entrega de documentação exigida no Projeto Básico e
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

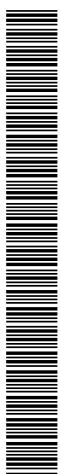
Página 9 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. No presente **CONTRATO** não tem previsão de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução das instalações/installações contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº {FILL};

15.1.2. Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição das instalações a serem executadas;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

15.1.4. Indicação de 01 (um) preposto para supervisão das instalações contratados conforme previsto no item 13.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:

Página 10 de 12



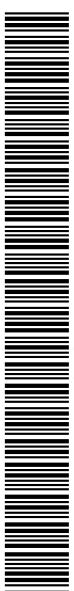
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

16.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização das instalações será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

17.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

17.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nas instalações. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:

19.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será

Página 11 de 12



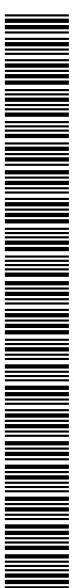
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600195V01



JFESEOF201600195V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º FILL /2016
(Construção remanescente – Serra)

competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 12 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1738873.16807191-1158 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1738873.16870033-6193 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

